



# **Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí**

Estado do Paraná

**DECRETO Nº 082/2020.  
DE 24 de junho 2020.**

SUMULA - DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA COMBATE / CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ – JOSÉ DONIZETE ISALBERTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a reunião que o comitê gestor instituído pelo decreto nº 35/2020, ter decidido novas regras decide:

## **DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de bares, lanchonetes, lojas de conveniências de São Pedro do Ivaí, de segunda a sábado das 08h00min até as 20h00min;

§ 1º - Excetuam-se do mencionado no caput os feriados que caírem em dia de semana, oportunidade que deverão funcionar conforme §2º deste artigo.

§ 2º - Fica autorizada a abertura aos domingos e feriados das 08h00min até as 12h00min dos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo.

§ 3º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos após os horários mencionados anteriormente para atendimento de forma "delivery";

Art. 2º - Os estabelecimentos deverão fornecer álcool em gel e exigir o uso de máscara dentro do estabelecimento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Ivaí, em 24 de junho de 2020.

**José Donizete Isalberti**  
**Prefeito Municipal**